

ORIENTAÇÃO TÉCNICA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Orientação Técnica nº 003/2017.	Assunto: elaboração de projeto básico para todos os procedimentos licitatórios.
	Data: 06/06/2017.

Orienta os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta sobre a elaboração do projeto básico para todos os procedimentos licitatórios.

Considerando as atribuições institucionais contidas na Lei Municipal nº 8794/2006, no exercício de sua função, a Controladoria Geral do Município deve fornecer informações que subsidiem e orientem os procedimentos executados pelos gestores e agentes da Administração Pública Municipal vêm, por meio desta orientação, dizer o seguinte:

1 – Conceito de Projeto Básico

Toda licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico.

1.1 – O projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços.

1.2 – Projeto básico é o documento prévio ao procedimento licitatório, que serve para elaboração do ato convocatório.

2 – Dos Fundamentos Legais para a mudança de postura

A elaboração do projeto básico realizada pela Administração tem por finalidade orientar a realização de todos os procedimentos administrativos dos processos de compras e licitações, de forma a cumprir as exigências da Lei nº 8.666/1993.

Em qualquer licitação de obras e serviços, se o projeto básico for falho ou incompleto, a licitação estará viciada e a contratação não atenderá aos objetivos da Administração.

Situações que ocorre a maioria das falhas:

- Identificação da necessidade
- Definição do objeto
- Definição das regras da disputa (edital)
- Na execução do objeto.

O projeto básico é normatizado pela Lei nº 8.666/93, através do art. 6º, inciso IX, devendo ser elaborado com base em indicações de estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento.

É obrigatório também, no que couber, nas contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação. Deve possibilitar principalmente avaliação do custo da obra, definição dos métodos e prazo de execução.

ATENÇÃO

A finalidade do projeto básico é propiciar à Administração o conhecimento pleno do objeto que se quer licitar de forma detalhada, clara e precisa e permitir a licitante as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeita.

3 – O que deve conter um projeto básico

O projeto básico deve conter os seguintes elementos:

- a) Objeto (descrição do serviço que se pretende ser contratado)
- b) Detalhamento do objeto
- c) Descrição do local da execução dos serviços (endereço completo, pessoa que se pode contatar em caso de necessidade)
- d) Especificações técnicas (caracterização do objeto, descrição suficiente para atendimento à demanda sem restrição ao caráter competitivo da licitação)
- e) Prazos (recebimento dos serviços, entre outros)
- f) Justificativa (razões de ordem técnico-operacional para contratação)
- g) Metas físicas (quantificação do serviço e resultados esperados)
- h) Período de Execução (prazo para início, execução e término, marco da contagem do prazo)
- i) Valor total estimado (Orientação Técnica CGM nº 002/2017)
- j) Orçamento detalhado (Orientação Técnica CGM nº 002/2017)
- k) Forma de pagamento (periodicidade, medição, parcelamento, prazo, entre outros)
- l) Obrigação das partes (além das específicas da contratação, pode-se exigir uso de uniforme, crachá, etc)
- m) Habilitação específica (documentação necessária, sem restringir a competição)
- n) Reajuste ou repactuação
- o) Fiscalização (mínimo de 02 – constar nome completo, CPF, endereço, matrícula e lotação)
- p) Responsável pelo projeto (nome legível, cargo, matrícula, lotação, etc)

4 – Das Recomendações

Ante o exposto, recomendamos aos responsáveis pela solicitação de contratação de compras ou serviços, que obedçam ao correto procedimento com a elaboração do projeto básico, abstendo-se de iniciar processo apensar os documentos necessários para o seu correto tramite.

A Controladoria Geral coloca-se a disposição para maiores esclarecimentos.

É a orientação.



Lauro Rodrigues da Costa Neto
Controlador Geral do Município